

**PUBLICA OS CRITÉRIOS PARA INGRESSO E OS REQUISITOS/ PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA, NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIVALI, PELO SELETIVO UNIVALI, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos os critérios para a inscrição, seleção e os requisitos/procedimentos de matrícula, pelo **SELETIVO UNIVALI** para ingresso nos cursos presenciais de graduação, no segundo semestre de 2025.

**1. DA CLIENTELA**

É considerado candidato ao ingresso nos cursos de graduação da Univali o portador de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer emolumentos.

**2.1 DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

2.1.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

2.1.1.1 Acessar a página da Univali, [www.univali.br/formasdeingresso](http://www.univali.br/formasdeingresso), no período de **12 de maio a 18 de agosto de 2025**.

2.1.1.2 Preencher corretamente o requerimento de inscrição. Ao término da inscrição e classificação do processo seletivo, será disponibilizado ao candidato um *link* para a matrícula. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar qualquer alteração nos dados da inscrição.

2.1.1.3 Não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI e suas mantidas, inclusive na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.

**2.2. DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1.1.4 2.2.1 As inscrições serão no período de **12 de maio a 18 de agosto de 2025**.

2.2.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

### 3. DO QUADRO DE CURSOS E VAGAS

<b>CAMPUS PROFESSOR EDISON VILLELA (ITAJAÍ)</b>			
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Titulação</b>	<b>Vagas</b>
Administração	<b>Noturno</b>	Bacharel	53
Biomedicina	<b>Noturno</b>	Biomédico	41
Obs.: Os horários de estágio ficarão condicionados à disponibilidade dos campos de estágio, podendo ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive finais de semana.			
Ciências Biológicas	<b>Noturno</b>	Bacharel	23
Ciências Contábeis	<b>Noturno</b>	Bacharel	56
Ciência da Computação	<b>Noturno</b>	Bacharel	41
Comércio Exterior	<b>Noturno</b>	Bacharel	40
Direito	<b>Matutino</b>	Bacharel	48
Direito	<b>Noturno</b>	Bacharel	91
Educação Física	<b>Noturno</b>	Bacharel/Licenciatura	38
Obs.: Os horários de estágio ficarão condicionados à disponibilidade dos campos de estágio, podendo ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive finais de semana.			
Enfermagem	<b>Noturno</b>	Enfermeiro	13
Obs.: A partir do 3º período o horário das atividades práticas e estágios ficam condicionados à disponibilidade do campo de estágio. Poderá ser utilizada uma tarde por semana para complementação da carga horária. No 8º, 9º e 10º períodos o horário das aulas (matutino e vespertino) ficará condicionado ao campo de estágio.			
Engenharia Civil	<b>Noturno</b>	Engenheiro Civil	48
Farmácia	<b>Noturno</b>	Farmacêutico	08
Obs.: Os horários de estágio ficarão condicionados à disponibilidade dos campos de estágio, podendo ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive finais de semanas. Este curso poderá ter aulas no Campus de Balneário Camboriú.			
Fisioterapia	<b>Noturno</b>	Fisioterapeuta	03
Obs.: Poderão ser realizadas atividades de ensino aos sábados para complementação da carga horária. Os horários das disciplinas do 8º, 9º e 10º períodos estarão condicionados aos campos de estágios.			
Fonoaudiologia	<b>Noturno</b>	Fonoaudiólogo	03
Obs.: A partir do 7º período, algumas disciplinas de estágio poderão ser oferecidas no período vespertino, dependendo do campo de estágio.			
Nutrição	<b>Noturno</b>	Nutricionista	38
Obs.: Poderá ser realizada atividades de ensino aos sábados para complementação da carga horária. Algumas aulas serão ministradas nas Cozinhas Pedagógicas do Campus de Balneário Camboriú. No 7º e 8º períodos, o horário das aulas ficará condicionado ao campo de estágio.			
Odontologia	<b>Noturno</b>	Cirurgião Dentista	18
Obs.: Poderá ser utilizada uma tarde por semana para complementação da carga horária. No 8º, 9º e 10º períodos o horário das aulas (matutino e vespertino) ficará condicionado ao campo de estágio.			
Psicologia	<b>Matutino</b>	Psicólogo	18
Obs.: A partir do 6º período, os horários para a realização dos estágios ficarão condicionados aos campos de estágios, e os atendimentos na Clínica de Psicologia ficarão condicionados à demanda de pacientes.			
Psicologia	<b>Noturno</b>	Psicólogo	73
Obs.: A partir do 6º período, os horários para a realização dos estágios ficarão condicionados aos campos de estágios, e os atendimentos na Clínica de Psicologia ficarão condicionados à demanda de pacientes.			
Publicidade e Propaganda	<b>Noturno</b>	Bacharel	20
Relações Internacionais	<b>Noturno</b>	Bacharel	13

CAMPUS BALNEÁRIO CAMBORIÚ			
Curso	Turno	Titulação	Vagas
Arquitetura e Urbanismo	<b>Noturno</b>	Arquiteto e Urbanista	08
Obs.: Este curso terá aulas práticas no Campus Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e viagens técnicas obrigatórias.			
Direito	<b>Matutino</b>	Bacharel	13
Direito	<b>Noturno</b>	Bacharel	58

CAMPUS BIGUAÇU			
Curso	Turno	Titulação	Vagas
Direito	<b>Noturno</b>	Bacharel	18
Psicologia	<b>Noturno</b>	Psicólogo	23
Obs.: A partir do 6º período, os horários para a realização dos estágios ficarão condicionados aos campos de estágio, e os atendimentos na clínica de psicologia ficarão condicionados à demanda de pacientes.			

CAMPUS KOBRASOL			
Curso	Turno	Titulação	Vagas
Direito	<b>Matutino</b>	Bacharel	03
Direito	<b>Noturno</b>	Bacharel	03

\* Os cursos poderão realizar atividades de ensino aos sábados de acordo com seu projeto pedagógico. Todos os cursos presenciais da Univali constantes nesse quadro, poderão ofertar disciplinas a distância (disciplinas digitais), até o limite de 40% da carga horária total do curso, atendendo o disposto na PORTARIA MEC Nº 2.117 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no **SELETIVO UNIVALI**, ora normatizado, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1 A classificação do candidato inscrito dar-se-á através da ordem, data e hora da inscrição.

4.1.2 A efetivação da inscrição e classificação dar-se-á somente após a disponibilização do *link* para a matrícula.

4.1.3 O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos ao curso, até o limite de vagas oferecidas neste Edital.

4.1.3.1 Os candidatos inscritos no período de **12 de maio a 18 de agosto de 2025**, com o preenchimento do requerimento de inscrição e classificação, concorrerão à vaga do curso de sua opção.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA ONLINE

5.1 A matrícula dos candidatos classificados pelo **SELETIVO UNIVALI**, no segundo semestre de 2025, deverá ser efetuada exclusivamente **ONLINE**, conforme o *link* disponibilizado, após o

término da inscrição e classificação, de acordo com o calendário, procedimentos e condições constante neste Edital.

**5.2** O candidato que não realizar a matrícula no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento do *link* para realização da matrícula, que ocorre após o deferimento da inscrição e classificação, terá a inscrição cancelada, podendo fazer nova inscrição, até a data limite deste edital e/ou enquanto houver vaga disponível.

**5.3** O candidato classificado após acessar o *link* de matrícula, deverá:

- a) Dar o aceite no Edital de matrícula;
- b) Confirmar se já concluiu o ensino médio ou concluirá até o início das aulas (**04/08/2025**). Caso o candidato não se enquadre como concluído ou concluinte no ensino médio até a data indicada, não poderá dar continuidade à matrícula. A não comprovação quanto a conclusão do ensino médio implicará em nulidade da matrícula;
- c) Confirmar os dados pessoais e fornecer os dados complementares solicitados;
- d) Escolher, no ato da matrícula, o dia de vencimento dos títulos da semestralidade, tendo até 10 (dez) dias de prazo a contar da data da matrícula realizada, para o vencimento da primeira parcela, e os dias 10, 20 ou o último dia do mês de competência, como opções para as demais parcelas. Esta opção terá validade até o final do semestre letivo. O aluno que for contemplado com bolsa de estudos, a data de vencimento dos títulos da semestralidade será alterada para o último dia do mês de competência, a partir da parcela seguinte de competência em que iniciar a incidir o benefício;
- e) Confirmar as disciplinas que deseja cursar, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 85, § 1º do Regimento Geral da Univali;
- f) A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:
  - I - Inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);
  - II - Coincidência de horário;
  - III - Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
  - IV. Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina;
  - V. Inobservância ao número mínimo de créditos.
- g) Dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2025/2;
- h) Efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade, via boleto bancário ou cartão de crédito, conforme plano de pagamento facultado no ato da matrícula. Na opção de pagamento via boleto bancário, o candidato deverá baixar o boleto, efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade ou do parcelamento até o dia do vencimento, conforme o prazo que consta no respectivo título. Após o vencimento, o boleto e a matrícula serão cancelados e o candidato perderá a vaga.

**5.3.1** Ao final da matrícula online, o candidato irá receber um e-mail de confirmação da etapa concluída.

**5.3.2** O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos descritos neste edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga.

#### **5.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA POSTAGEM ONLINE DOS DOCUMENTOS REFERENTES À MATRÍCULA**

**5.4.1** Até o dia **04/08/2025**, a seguinte documentação, deverá ser postada no Portal do Aluno ([www.univali.br/intranet](http://www.univali.br/intranet)), no menu “Meu Semestre”, opção “Postar Documentos”, em arquivo no formato pdf, jpeg ou doc e no tamanho de até 5MB cada documento. Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis, conter informações rasuradas e/ou incompletos. Para as matrículas realizadas após o dia **04/08/2025**, a postagem dos documentos deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da matrícula online.

- a) Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, também deverão apresentar o documento e/ou protocolo em andamento de revalidação/equivalência de estudos, conforme a legislação vigente);
- b) Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento. Será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- c) CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor com o comprovante da quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- g) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- h) Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96).

#### **5.4.2 RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

- a) Carteira de Identidade (será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- b) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade mencionada no item anterior, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- d) Dar o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais (o responsável financeiro receberá um *link* no e-mail informado pelo candidato) no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de envio do *link*, sob pena de cancelamento/nulidade da matrícula.

#### **5.4.3 PARA ESTRANGEIROS**

- a) Equivalência de estudos, na forma de legislação vigente;
- b) Passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;

c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente (neste caso deverá apresentá-lo imediatamente à UNIVALI quando de seu recebimento) ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;

d) Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pela UNIVALI Idiomas, exceto documentos de origem inglesa e espanhola.

**5.4.4** O candidato com deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula e fazer contato com o Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, por meio do endereço eletrônico [nauinstitucional@univali.br](mailto:nauinstitucional@univali.br), acompanhado de laudo, se for o caso. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo *WhatsApp* (47) 3341-7559.

**5.4.5** Os candidatos classificados pelo **SELETIVO UNIVALI**, com Bolsa Ingressante e/ou Vaga Remanescente, se for o caso, deverão atentar-se às obrigações do aluno bolsista para concessão e a manutenção do benefício, conforme Anexo I deste Edital.

## 5.5 DA ETAPA PRESENCIAL

**5.5.1** Até o dia **04/08/2025**, o aluno regularmente matriculado, deverá apresentar pessoalmente, na Secretaria Acadêmica do campus, o Histórico Escolar e o Certificado de conclusão do Ensino Médio, originais para fins de validação. Para as matrículas realizadas após o dia **04/08/2025**, a apresentação do documento deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da matrícula online.

**5.5.2** O Histórico Escolar e o Certificado de conclusão do Ensino Médio emitidos nos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente (no documento deve constar assinatura eletrônica com o código e local para validação do documento) dispensam a apresentação do documento físico.

**5.5.3** O candidato poderá esclarecer suas dúvidas com a Secretaria Acadêmica do Campus pretendido, conforme os canais de atendimento a seguir:

LOCALIZAÇÃO DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	<a href="mailto:secretaria.academica.itajai@univali.br">secretaria.academica.itajai@univali.br</a>	7h30 às 21h
Campus Balneário Camboriú	<a href="mailto:secretaria.bc@univali.br">secretaria.bc@univali.br</a>	8h às 21h
Campus Tijucas	<a href="mailto:secretaria.tij@univali.br">secretaria.tij@univali.br</a>	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Centro Biguaçu	<a href="mailto:secretaria.big@univali.br">secretaria.big@univali.br</a>	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Kobrasol	<a href="mailto:secretaria.sj@univali.br">secretaria.sj@univali.br</a>	8h às 21h
Campus Florianópolis	<a href="mailto:secretaria.ilha@univali.br">secretaria.ilha@univali.br</a>	8h às 21h

**5.5.4** O descumprimento dos prazos/procedimentos para postagem/entrega dos documentos solicitados nos itens **5.3.2, 5.4, e 5.5**, deste Edital, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga, com devolução integral de eventuais valores pagos.

## 5.6 DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES REFERENTES À MATRÍCULA

- a) As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão pela página [www.univali.br/intranet](http://www.univali.br/intranet), nos laboratórios de informática da UNIVALI, nas Secretarias Acadêmicas e no aplicativo "Minha Univali". É obrigação do aluno retirar os boletos em tempo hábil para pagamento;
- b) Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso à senha no ato da matrícula no portal do aluno (site: [www.univali.br/intranet](http://www.univali.br/intranet)) a partir da função "esqueci minha senha". Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de algumas informações pessoais;
- c) Qualquer alteração do dia de vencimento dos títulos da semestralidade, após a 1ª parcela, será efetivada mediante requerimento próprio, por meio do Portal do Aluno, ao custo previsto na tabela de taxa em vigência na data do pedido, até **20/11/2025**. O novo vencimento se dará a partir do mês subsequente ao requerido;
- d) O pagamento do boleto, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central;
- e) Não serão admitidos comprovantes de pagamento e/ou agendamento para baixa do boleto de matrícula. As baixas no sistema acadêmico ocorrem no próximo dia útil do pagamento.
- f) Não serão aceitos depósitos, Pix avulso ou transferências bancárias como forma de pagamento.
- g) O aluno ou responsável financeiro do aluno poderá requerer débito automático das mensalidades, em conta corrente bancária, excetuada a 1ª parcela da semestralidade, por meio de requerimento específico, no Portal do Aluno, sendo exclusivamente pelo banco SANTANDER;
- h) A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:
- I - Aceite do Edital de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante e/ou responsável financeiro;
  - II - Pagamento da 1ª parcela da semestralidade ou parcelamento até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica de **2025/2**;
  - III - Postagem e/ou apresentação da documentação de matrícula de acordo com os procedimentos/prazos estabelecidos neste Edital, conforme o caso;
  - IV - As condições previstas nos incisos anteriores, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

## 5.7 DAS CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA

- a) Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste edital terão que atender às seguintes condições:

- I - Estar em dia com a semestralidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
  - II - Ter concluído as etapas de matrícula online e presencial nos termos deste Edital.
- b) O acadêmico poderá incluir disciplina(s), no Portal do Aluno ([www.univali.br/intranet](http://www.univali.br/intranet)), a partir do dia **25/07/2025**, desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigida para cada disciplina. Os valores dos créditos incluídos serão cobrados retroativamente ao início do semestre, sendo que as parcelas já vencidas serão cobradas cumulativamente no título do mês subsequente, a partir da data de reformulação;
  - c) O acadêmico poderá excluir disciplina(s), no Portal do Aluno ([www.univali.br/intranet](http://www.univali.br/intranet)), somente até o dia **29/08/2025**. Haverá compensação dos créditos nas parcelas vincendas. Findo este prazo, não será aceita reformulação de matrícula para exclusão de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido à automática reprovação por frequência destes. A exclusão de disciplinas oferecidas em módulos/intensivos, deverão ocorrer antes do início destas aulas;
  - d) A reformulação de matrícula deve respeitar o limite mínimo de créditos exigidos, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 83, § 1º do Regimento Geral da Univali;
  - e) A diferença de crédito decorrente de reformulação de matrícula ou da confirmação das disciplinas pendentes realizada a partir de **25/07/2025**, será compensada/acrescida nas próximas parcelas da semestralidade.

## 6. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

**6.1** O aproveitamento de estudos constitui-se no resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplina da matriz curricular do(a) acadêmico(a) com outra disciplina cursada em curso de graduação da UNIVALI ou de outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, atendidas as normativas internas da Univali.

**6.2** Após concluída a matrícula online, o candidato, com curso superior completo ou incompleto, interessado no aproveitamento de estudos, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Solicitar no Portal do Aluno, no menu Requisições/Solicitação Protocolo, o protocolo de **Aproveitamento de Estudos** e anexar o Histórico escolar oficial, contemplando as notas e a carga horária das disciplinas cursadas, bem como os dados do processo seletivo de ingresso no ensino superior e a regularidade do acadêmico junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (**Enade**) e o programa das disciplinas cursadas oficial da Instituição de origem;
- b) A Coordenação do Curso analisará os documentos e emitirá parecer quanto ao aproveitamento de estudos;
- c) A Secretaria Acadêmica fará contato com o aluno para fins de confirmação da reformulação de matrícula. Se for o caso, lançará os registros de aproveitamentos de estudos no histórico escolar, realizará a alteração de período e encaminhamentos de ajustes financeiros, se for o caso, e finalizará o processo com os devidos registros no despacho do Sistema Protocolo;

d) O aluno que desejar reformular sua matrícula, após a conclusão do protocolo de Aproveitamento de Estudos, deverá atender aos prazos, procedimentos e condições estabelecidos no item 5.7 deste Edital.

**6.3** As disciplinas que obtiverem o deferimento quanto ao aproveitamento de estudos, após o período de reformulação de matrícula, serão cobradas de forma proporcional até a data do protocolo, conforme o valor estabelecido pela tabela vigente aprovada pelo Conselho de Administração Superior (CAS) da Fundação Universidade do Vale do Itajaí.

**6.4** O ajuste financeiro decorrido do cancelamento de disciplinas em caráter de aproveitamento de estudos, será compensado no mês subsequente, a partir do deferimento da solicitação. Eventuais valores a serem devolvidos, serão compensados nas próximas parcelas, não havendo restituição de valores.

**6.5** A reformulação de matrícula, decorrente do aproveitamento de estudos, também deverá respeitar o limite mínimo de créditos exigidos, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 85, § 1º do Regimento Geral da Univali.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Seletivo Univali ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Ensino da Univali e pela Procuradoria da Fundação Univali.

**7.2** A Univali não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

**7.3** A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**7.4** A Univali reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poderá solicitar uma nova opção de curso, solicitar a devolução de seus documentos, e no caso de matrícula a devolução dos valores eventualmente pagos.

**7.5** Os candidatos vinculados a este edital de ingresso com benefício, deverão observar o que dispõe o Anexo I deste Edital, desde já se declarando ciente das disposições das respectivas Resoluções que instruíram e/ou regulamentam o respectivo benefício, disponíveis na página do referido ingresso <https://www.univali.br/formas-de-ingresso/seletivo/seletivo-univali/Paginas/default.aspx>

**7.6** O candidato que não realizar todas as etapas para a efetivação de sua matrícula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga.

**7.7** O candidato que não cumprir todos os procedimentos/prazos, dentre eles o pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no prazo do vencimento e apresentar comprovante de conclusão de Ensino Médio estará impedido de realizar a etapa presencial prevista no item 5.5.1, perdendo o direito à vaga. A não homologação de uma ou mais etapas não gerará efeitos/obrigações.

**7.8** O candidato e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, pelo e-mail [negociacao@univali.br](mailto:negociacao@univali.br) ou via *WhatsApp* pelo número (47) 99130-0269.

**7.9** Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

**7.10** A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar a sua matrícula.

**7.11** As aulas regulares do **2º semestre de 2025** para os cursos de graduação, terão início previsto no dia **04 de agosto de 2025** e o término do período letivo previsto no dia **13 de dezembro 2025**.

**7.12** Em nenhuma hipótese serão admitidos o envio de documentos para fins de matrícula pelo correio.

**7.13** Não será admitido o trancamento de matrícula para calouros, de acordo com disposto no §4º do Art. 92 do Regimento Geral da Univali.

**7.14** É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail.

**7.15** As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

**7.16** Em virtude da natureza do **SELETIVO UNIVALI**, em nenhum caso haverá vistas, ou revisão da classificação, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.

**7.17** A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou

documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

**7.18** O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao segundo semestre letivo de 2025.

**7.19** Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

**7.20** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Itajaí (SC), 07 de maio de 2025.**

**Profa. Dra. Priscila de Souza**  
Pró-Reitora de Ensino

**Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian**  
Secretária Executiva da Fundação  
UNIVALI

ANEXO I – EDITAL N.122/ProEn/SecExec/2025

**1. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

**1.1 BOLSA INGRESSANTE (Resolução nº 029/CAS/2022 e alterações posteriores)**

- a) A Bolsa Ingressante se constitui em uma ação promocional, através de campanha específica da Gerência de Marketing e Comunicação, para os novos alunos dos cursos de graduação ofertados pelo Seletivo UNIVALI, por meio de desconto, seja em uma parcela específica ou para todas as parcelas de uma semestralidade;
- b) Os nomes dos classificados inscritos dentro do período estabelecido na campanha serão divulgados por edital de resultado específico expedido pela Pró-Reitoria de Ensino;
- c) O percentual de desconto referente à Bolsa Ingressante para 2025/2 poderá ser de 20% (vinte por cento) a 80% (oitenta por cento), e será concedida somente durante a campanha promocional específica, que incidirá sobre uma parcela específica ou para todas as parcelas de uma semestralidade;
- d) O percentual da Bolsa Ingressante não incidirá sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares;
- e) A Bolsa Ingressante será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, concomitantemente, as seguintes exigências:
  - I - tenha efetivado sua inscrição no Seletivo UNIVALI dentro dos prazos estabelecidos pela UNIVALI em editais específicos;
  - II - tenha sido classificado no Edital de Resultado do Seletivo UNIVALI;
  - III - comprove, no ato da matrícula, a conclusão do Ensino Médio;
  - IV - não possua débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
  - V - não possua matrícula ativa na UNIVALI.
- f) O pagamento da mensalidade fora do prazo de vencimento implicará na não incidência do benefício na parcela do mês subsequente;
- g) O percentual da Bolsa Ingressante e Retenção não incidirá sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas/técnicas e atividades extracurriculares.
- h) A cumulatividade da Bolsa Ingressante seguirá a Instrução Normativa que trata a cumulatividade de benefícios vigente no momento da concessão;

**1.2 BOLSA VAGA REMANESCENTE (Resolução nº 024/CAS/2021)**

- a) Os candidatos que ingressarem nos cursos de graduação presenciais pela forma de ingresso Vaga Remanescente, serão classificados como alunos adaptantes no respectivo curso e deverão, obrigatoriamente, dar aceite aos respectivos critérios de ingresso, e optar por realizar sua matrícula em disciplinas disponíveis, independentemente do período em que as mesmas forem

- ministradas, ficando o candidato responsável por traçar seu próprio percurso formativo com vistas à integralização do curso;
- b) O aluno, ao optar por disciplinas disponíveis ao longo da matriz curricular com vistas à integralização do seu curso, assume a autoria e o gerenciamento de seu percurso formativo, podendo a UNIVALI orientar o aluno na escolha do melhor percurso formativo a ser trilhado;
  - c) A opção pelo ingresso nos cursos de graduação presenciais via Vaga Remanescente, isenta a UNIVALI da obrigatoriedade de oferecer todas as disciplinas do respectivo curso no semestre de sua integralização;
  - d) Aos alunos ingressantes via Vaga Remanescente, será concedido o ingresso com bolsa no percentual conforme estipulado no respectivo edital, desde que estes atendam, **CONCOMITANTEMENTE**, as seguintes exigências:
    - I - tenham efetivado sua inscrição via seletivo UNIVALI, dando aceite aos critérios da vaga remanescente no ato da inscrição ou da matrícula;
    - II - tenham sido classificados no Edital de Resultado do Seletivo UNIVALI Vaga Remanescente;
    - III - comprovem, no ato da matrícula, a conclusão do Ensino Médio;
    - IV - não possuam débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
    - V - realizem, obrigatoriamente, a matrícula em disciplinas ofertadas, disponíveis e passíveis de serem cursadas, independentemente do período do curso escolhido;
    - VI - não tenham matrícula ativa na condição de aluno regular da UNIVALI nos últimos dois semestres, sendo vedada a migração/alteração, direta ou indireta, da condição de aluno regular para a condição de aluno adaptante.
  - e) O acadêmico será considerado regularmente matriculado, quando atender integralmente às condições suspensivas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
  - f) A bolsa concedida aos alunos ingressantes via Seletivo UNIVALI Vaga Remanescente é uma mera liberalidade da Fundação UNIVALI e poderá ser revogada a qualquer tempo;
  - g) A bolsa concedida aos alunos ingressantes via Seletivo UNIVALI Vaga Remanescente será mantida desde que o aluno esteja adimplente com as parcelas da semestralidade e não desista/abandone, cancele, transfira-se para outra instituição de ensino, tranque a matrícula ou seja desligado na forma regimental;
  - h) O pagamento fora da data do vencimento acarreta a não incidência do benefício na parcela do mês subsequente;
  - i) A Bolsa Vaga Remanescente seguirá os critérios de cumulatividade estabelecidos na Instrução Normativa vigente;
  - j) Por se tratar de mera liberalidade da Fundação UNIVALI, o referido benefício poderá ser revogado a qualquer tempo.